



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Atendimento: 26.03.0564.001.00023-301

09/03/2026 - **Telefone**

Situação: Finalizada

Fornecedor: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

Resultado por Fornecedor: Resolvida

Resposta do Fornecedor:

CERTIDÃO

TRATATIVA POR TELEFONE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2603056400100023301

Reclamante/Consumidor(a): JOSÉ SABINO DA SILVA , **CNPJ/CPF:** 692.539.601-59 ,
Endereço: Rua Santos Dumont - 34 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-660 , **Telefone:** (85)
98878-2080 , **E-mail:** .

Procurador(a): , **CNPJ/CPF:** , **Telefone:** , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) , **CPF/CNPJ:** c , **Endereço:**
Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040 .

Certifico para os devidos fins, que o(a) Consumidor(a) Sr(a). JOSÉ SABINO DA SILVA , compareceu a este Órgão de Defesa do Consumidor (Procon Municipal de Maracanaú) para fazer uma reclamação nos termos abaixo:

Relato:

Relata o consumidor, conforme número de cliente 51343533, que possui um débito junto a Enel no valor de R\$ 4.894,61(quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), dessa forma buscou o Procon para negociação.

Pedido: Requer a negociação do débito.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante da solicitação do reclamante, confirmo que após tratativa realizada por telefone junto a Empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), que apresentou a seguinte proposta de acordo para o Consumidor José Sabino da Silva. Com proposta para pagamento de entrada de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), o restante da dívida no valor de R\$ 3.914,61 será paga em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 195,75 (cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Após análise da proposta pelo consumidor, este aceitou e deu sua demanda como resolvida.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes desta reclamação, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) atendente e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 09 de Março de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA (Atendente)

JOSÉ SABINO DA SILVA (Consumidor(a))